| | | |
|---|---|---|
| **INTERESSADA:** Maria de Fátima Rodrigues de Morais | | |
| **EMENTA**: Regulariza a vida escolar da aluna Maria Claudia Bezerra Félix. | | |
| **RELATORA:** Marta Cordeiro Fernandes Vieira | | |
| **SPU Nº** 04360698-9 | **PARECER Nº** 0003/2005 | **APROVADO EM:** 12.01.2005 |

## I – RELATÓRIO

Maria de Fátima Rodrigues de Morais, diretora administrativa da Escola de Educação Infantil Amália Xavier, em Juazeiro do Norte, requer deste Conselho a regularização da vida escolar da aluna Maria Claudia Bezerra Félix, pelas seguintes razões:

a) no ano de 2002, a aluna acima citada procurou matrícula na Escola de Ensino Fundamental Amália Xavier, portando um documento oriundo da Escola Padre Azarias Sobreira – SESI/ Juazeiro do Norte, declarando-a aprovada na 6ª série;

b) tendo sido aprovada na 7ª série, em 2002, e na 8ª, em 2003, buscou o histórico na escola de origem e constatou disparidade de informação, uma vez que neste último documento teve o registro da condição de reprovada.

Recorre, portanto, a este Conselho para ter resolvido o problema do qual passou a ser parte integrante.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Artigo 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dá saída para questões semelhantes a esta, quando sugere o recurso da classificação ou da reclassificação, mediante avaliação do grau de desenvolvimento cognitivo do aluno.

No presente caso dá-se como resolvido o problema que nos apresenta a diretoria da escola.

## III – VOTO DA RELATORA

O voto é no sentido de que, já que aprovada na 7ª série, a aluna Maria Claudia Bezerra Félix seja reclassificada nesta série e tenha supridos os estudos referentes à série anterior. Necessário, porém, que se registre no histórico escolar da aluna a observação: aluna reclassificada nos termos do Artigo 24 da LDB.



Digitalizado com CamScanner

Cont. Par/nº 0003/2005

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2005.

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**
Relatora

PARECER Nº 0003/2005
SPU Nº 04360698-9
APROVADO EM: 12.01.2005

**EDGAR LINHARES LIMA**
Presidente da Câmara

**GUARACIARA BARROS LEAL**
Presidente do CEC



Digitador: Neto
Revisor: JAA

Digitalizado com CamScanner